
CONVITE nº 002/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA REGIONAL DE VISITAS MONITORADAS DE TURISMO INDUSTRIAL NAS CIDADES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO** para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Consórcio Intermunicipal Grande ABC na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, **no dia 24 de Maio de 2016, com início às 14 horas e 00 minutos**, horário de Brasília – DF, e será processada pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL I.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos através do site oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC: <http://www.consorcioabc.sp.gov.br/publicacoes-oficiais> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Diretoria Administrativa e Financeira, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela empresa interessada.

-
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Consórcio, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital.
- 2.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, designados licitantes, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- 2.2.1. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 2.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:
- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - b) Sob processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Que não foram enquadradas nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e contempladas no inciso I do artigo 48 da mesma Lei, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 2.4. O Licitante que estiver interessado poderá entregar os envelopes no endereço e horário constantes no item 1.1 acima, ou se fazer representar na Sessão Pública, por representante, sendo um para cada licitante, devidamente munido de procuração atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) ENVELOPES separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa e outro com a indicação "PROPOSTA" que conterà a proposta de preços propriamente dita, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

3.1.1. Envelope 01 - Documentação

Número do Processo;
Número do Convite;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.2.2. Envelope 02 - Proposta;

Número do Processo;
Número do Convite;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

4.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias devidamente autenticadas, ou para serem autenticadas por membro da COPEL, mediante a apresentação do documento original, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade poderá ser efetivada na Sessão:

4.1.1. Para Habilitação Jurídica deverá ser apresentado, conforme natureza do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

4.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “d” e “e” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

4.1.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

4.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data do Convite;

4.1.4. Para Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) e serão considerados os itens de relevância. A comprovação deverá compreender, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Experiência em prestação de serviços de consultoria para a atividade fim de turismo industrial em âmbito nacional ou estadual;
- Experiência em operação de programas de turismo industrial em âmbito nacional ou estadual;
- Experiência em elaboração de roteiros guiados dentro de empresas;
- Experiência de visitas “in loco” a empresas de médio e grande porte, nacionais e multinacionais;
- Experiência de visitas em grande aparelhos de turismo industrial em pelo menos 2 mercados mundiais de referência.

4.1.5. Apresentar Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III deste edital.

4.1.6. Os Licitantes, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atendem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo IV, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 6.4.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014.

4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180

(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 4.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por membro da COPEL, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão.
- 4.5. Nenhum documento será autenticado por membro da COPEL na sessão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “PROPOSTA”

- 5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter a proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I e II, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.2. Os preços unitários e global deverão ser expressos em Reais, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.3. Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.
- 5.4. O valor total da proposta não poderá ser superior ao valor total estimado para a contratação de **R\$ 72.666,67 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
- 5.5. Em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a COPEL I efetuará as correções necessárias mediante a prevalência do preço global proposto pela Licitante.
- 5.5. O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão;

6. PROCESSAMENTO DA SESSÃO

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 no preâmbulo deste Convite, na presença dos membros da COPEL I e representantes dos licitantes presentes, em sessão dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu

substituto, serão recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.

- 6.2. A COPEL I procederá à abertura dos Envelopes – Documentação, de todos de todos os licitantes que o tenham apresentado, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todos os documentos, que serão, na sequência, rubricados por todos os representantes legais ou credenciados dos licitantes presentes.
- 6.3. Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.
- 6.4. O licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do artigo 43, § 1ª da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.
 - 6.4.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento por escrito do licitante e a critério da COPEL I.
 - 6.4.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções impostas neste edital e demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.
- 6.4. Decidida a fase de habilitação, havendo no mínimo 03 (três) propostas habilitadas à seleção, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas.
- 6.5. As propostas serão classificadas pelo critério de julgamento de "**menor preço global**".
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Que não atenderem as exigências e especificações técnicas formuladas neste Edital;
 - b) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1. Para efeito de análise de preço exeqüível o licitante deve fornecer, a critério do Consórcio, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.
 - b.2. O cálculo do preço inexeqüível será de acordo com o critério legal, fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 9.648/98.

-
- b.3. As composições deverão ser demonstradas, a critério do Consórcio, inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.
- b.4. Se o proponente não puder comprovar documental e praticamente suas composições, estará automaticamente desclassificado.
- 6.7. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.
- 6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a escolha da proposta vencedora será feita através de sorteio entre os participantes, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.
- 6.9. Serão devolvidos fechados os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após negado provimento ao mesmo, se for o caso.
- 6.10. Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos, pelos representantes dos licitantes participantes, o que constará da Ata, será procedido o encerramento da sessão.
- 6.11. Não havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos, será concedido e publicado pela Comissão Permanente de Licitações, o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 6.12. A decisão final será submetida à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para a devida Adjudicação e Homologação.
- 6.13. O presente CONVITE poderá ser invalidado, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado, a juízo exclusivo do Consórcio, em face de razões do interesse público, devidamente justificado.

7. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Diretoria Jurídica para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o contrato nos termos do Anexo V, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 7.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Consórcio.
- 7.3. No ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora, esta deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação - Anexo VI, deste Edital.

-
- 7.4. Para instruir a formalização da contratação, o Contratado deverá providenciar e encaminhar ao Consórcio, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação.
- 7.5. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos regulamentadores.
- 7.7. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.
- 8.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 8.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 8.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

-
- 8.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
 - 8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 - 8.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 8.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
 - 8.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
 - 8.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida a Comissão Permanente de Licitações – COPEL I com identificação do número do Processo e número do Convite, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
 - 9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.
- 9.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento protocolado dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 9.1 acima.
- 9.3. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela COPEL deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante documento dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 9.1 acima.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A participação no presente certame pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.1.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitações – COPEL I proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 10.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações – COPEL I poderão ser convocados funcionários do próprio Consórcio ou dos municípios consorciados, para emissão de pareceres técnicos.
- 10.4. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Secretário Executivo, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 10.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.
- 10.6. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 10.7. O foro da Comarca de Santo André é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

11. ANEXOS

- 11.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;
Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 16 de Maio de 2016.

CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA
Presidente da COPEL I

LUIS PAULO BRESCIANI
Secretário Executivo

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DADOS DA LICITAÇÃO

- 1.1. Processo de Compras nº: **005/2016**
- 1.2. Convite nº **002/2016**
- 1.3. Data da Abertura: **24/05/2016**
- 1.4. Horário da Abertura: **14:00 horas**
- 1.5. Local: Consórcio Intermunicipal Grande ABC - Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto deste Convite a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA REGIONAL DE VISITAS MONITORADAS DE TURISMO INDUSTRIAL NAS CIDADES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.**

2.2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

- Produto I - Levantamento de Demanda.
- Produto II - Identificação de concorrentes.
- Produto III - Levantamento de Oferta (Inventário de Turismo Industrial).
- Produto IV - Definição de Proposta de Valor para Segmentos de Clientes Potenciais.
- Produto V - Modelagem do Negócio de Turismo Industrial.
- Produto VI - Análise dos Ambientes.
- Produto VII - Plano de Ações Estratégicas.
- Produto VIII - Modelagem Econômico/Financeira

2.3. CRONOGRAMAS

- 2.3.1. Cronograma de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

2.3.2. Cronograma Financeiro:

ETAPA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Percentual unitário	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	20%
Percentual acumulado	10%	20%	30%	40%	50%	60%	80%	100%
Cronograma de desembolso	Após entrega Produto 1	Após entrega Produto 2	Após entrega Produto 3	Após entrega Produto 4	Após entrega Produto 5	Após entrega Produto 6	Após entrega Produto 7	Após entrega Produto 8

2.4.- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 2.4.1. Respeitadas as necessidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços de cada etapa;
- 2.4.2. Os pontos de controle permitirão ao CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços;
- 2.4.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

2.5. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

I. Levantamento de Demanda

O objetivo desta etapa será identificar a amplitude numérica dos clientes potenciais de turismo industrial. O estudo deverá levar em conta as seguintes perspectivas:

- Motivação de compra – Identificação de grupos que tenham maior aderência ao potencial de consumo para turismo industrial;
- Área geográfica – estudo de grau de aderência geográfica ao potencial de consumo para turismo industrial;

A identificação por motivação de compra e aderência geográfica deverão permitir o estabelecimento de mapas mentais de consumo potencial, que possibilitará construir um mapa de empatia para a diferenciação do público potencial em segmentos de clientes e a correta proposição de valor para cada um dos grupos identificados.

II. Identificação de concorrentes

Após a identificação dos segmentos de clientes e seu mapa de empatia, a empresa contratada deverá identificar os concorrentes de cada segmento. A importância de identificar os concorrentes e suas características está na possibilidade de construir proposta de valor com diferenciais mais claros e competitivos.

III. Levantamento de Oferta (Inventário de Turismo Industrial)

O levantamento da oferta de turismo industrial terá por objetivo mapear a oferta de produtos que permitam estabelecer roteiros de turismo. O estudo deverá identificar as indústrias na região que estejam aptas e/ou que tenham potencial para receber turistas, bem como sua capacidade de carga e grau de atratividade turística.

IV. Definição de Proposta de Valor para Segmentos de Clientes Potenciais

A proposta de valor deverá ser criada após identificação dos segmentos de clientes e ser construída com foco em cada um destes segmentos. A proposta de valor deverá ser feita com base na construção de diferenciais de mercado, permitindo que o modelo de negócios do turismo industrial na região seja único e competitivo.

V. Modelagem do Negócio de Turismo Industrial

Para a construção estratégica das características do negócio proposto, deverão ser considerados os itens I e IV e identificados os itens a seguir:

- Canais de Entrega de Valor
- Formas de Relacionamento com clientes
- Atividades Principais
- Recursos Chave
- Parcerias
- Fontes de Receitas
- Custos Principais

Após a construção do modelo de negócio deverá ser realizada uma avaliação qualitativa do desempenho de cada um dos elementos em relação a sua atual situação, permitindo identificar ações pontuais de construção dos diferenciais do modelo de negócios.

VI. Análise dos Ambientes

Após a construção do modelo de negócios e identificação dos concorrentes, deverá ser feita uma análise ambiental, com foco nos ambientes interno e externo. A análise deverá ser realizada tomando por base as técnicas de análise de ambiente.

VII. Plano de Ações Estratégicas

Deverá ser realizado com base no modelo de negócio elaborado e na análise de ambientes, a identificação das ações pertinentes ao atendimento das necessidades estratégicas.

VIII. Modelagem Econômico/Financeira

No modelo de negócios elaborado deverão ser indicadas as fontes de receitas principais. A partir desta indicação, deverá ser realizado o estudo de modelagem financeira que apontará as formas de captação, a quantificação potencial das receitas e das despesas principais, que permitirá a confecção de um estudo de viabilidade financeira para o modelo.

Para todas as etapas supracitadas deverá ser considerado a realização de oficinas de Planejamento Participativo, com a presença dos membros do GT Turismo e da cadeia produtiva turística da região, previamente convidados. Estas oficinas deverão ter carga horária mínima total de 12 horas, divididas em pelo menos 3 encontros de 4 horas.

2.6. PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá prever um documento formal de aceitação da CONTRATANTE no tocante ao atendimento de todos os requisitos especificados e das normas e padrões exigidas.

2.7. HOMOLOGAÇÃO

Em caso de insucesso no processo de aceitação devido à inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá corrigir todas as deficiências identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.8. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

- 2.8.1. Todos os documentos e informações (dados, informações técnicas, imagens, vídeos etc) a que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização;
- 2.8.2. Os empregados da CONTRATADA no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do documento, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 2.8.3. A CONTRATADA compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização do Consórcio Intermunicipal Grande ABC;

2.8.4. A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no subitem 8.3 acima, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- c) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- f) A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão do contrato (Gerente do Projeto);

3.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

4. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura e a execução das atividades mencionadas deverá seguir o cronograma indicado no item 2.3 acima.

5. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso (financeiro), mediante o cumprimento e aprovação de cada um dos produtos entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e

encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.

- 5.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.
 - 5.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Contratada deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.
- 5.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento do Exercício de 2016, sob os nºs 00701.01.3.3.90.35.11.334.0007.04 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 05/2016

CONVITE Nº. 002/2016.

ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA REGIONAL DE VISITAS MONITORADAS DE TURISMO INDUSTRIAL NAS CIDADES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

Convite nº: 002/2016	Data Abertura: 24/06/2016	Horário: 14h:00 min.
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____
Dados da pessoa que assinará o Contrato: Nome: _____ Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

Serviço	Valor Total
Estudo de viabilidade de implantação de programa regional de visitas monitoradas de Turismo Industrial no Grande ABC – SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.	

PRODUTO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Percentual unitário	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	20%
Valor Unitário								

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Produto I - Levantamento de Demanda.

Produto II - Identificação de concorrentes.

Produto III - Levantamento de Oferta (Inventário de Turismo Industrial).

Produto IV - Definição de Proposta de Valor para Segmentos de Clientes Potenciais.

Produto V - Modelagem do Negócio de Turismo Industrial.

Produto VI - Análise dos Ambientes.

Produto VII - Plano de Ações Estratégicas.

Produto VIII - Modelagem Econômico/Financeira

Deverão ser observadas as atividades e cronograma financeiro, constantes no Anexo I.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
Consortio Intermunicipal Grande ABC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I
SR. PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Consortio Intermunicipal Grande ABC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I
SR. PRESIDENTE,

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016.

Termo de Contrato que entre si celebram
o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
GRANDE ABC** e a empresa

_____,
que tem por objeto o **ESTUDO DE
VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE
PROGRAMA REGIONAL DE VISITAS
MONITORADAS DE TURISMO
INDUSTRIAL NAS CIDADES DE SANTO
ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA,
MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO
GRANDE DA SERRA**, decorrente do
Processo de Compras nº 005/2016 –
Convite nº 002/2016.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2016, na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Cidade de Santo André – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, **LUIZ MARINHO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado, simplesmente **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA REGIONAL DE VISITAS MONITORADAS DE TURISMO INDUSTRIAL NAS CIDADES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA**, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência, e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

- Produto I - Levantamento de Demanda.
- Produto II - Identificação de concorrentes.
- Produto III - Levantamento de Oferta (Inventário de Turismo Industrial).
- Produto IV - Definição de Proposta de Valor para Segmentos de Clientes Potenciais.
- Produto V - Modelagem do Negócio de Turismo Industrial.
- Produto VI - Análise dos Ambientes.
- Produto VII - Plano de Ações Estratégicas.
- Produto VIII - Modelagem Econômico/Financeira

2.2. CRONOGRAMAS

2.2.1. Cronograma de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

2.2.2. Cronograma Financeiro:

ETAPA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Percentual unitário	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	20%
Percentual acumulado	10%	20%	30%	40%	50%	60%	80%	100%
Cronograma de desembolso	Após entrega Produto 1	Após entrega Produto 2	Após entrega Produto 3	Após entrega Produto 4	Após entrega Produto 5	Após entrega Produto 6	Após entrega Produto 7	Após entrega Produto 8

2.3.- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 2.3.1. Respeitadas as necessidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços de cada etapa;
- 2.3.2. Os pontos de controle permitirão ao CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços;
- 2.3.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

2.4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

I. Levantamento de Demanda

O objetivo desta etapa será identificar a amplitude numérica dos clientes potenciais de turismo industrial. O estudo deverá levar em conta as seguintes perspectivas:

- Motivação de compra – Identificação de grupos que tenham maior aderência ao potencial de consumo para turismo industrial;
- Área geográfica – estudo de grau de aderência geográfica ao potencial de consumo para turismo industrial;

A identificação por motivação de compra e aderência geográfica deverão permitir o estabelecimento de mapas mentais de consumo potencial, que possibilitará construir um mapa de empatia para a diferenciação do público potencial em segmentos de clientes e a correta propositura de valor para cada um dos grupos identificados.

II. Identificação de concorrentes

Após a identificação dos segmentos de clientes e seu mapa de empatia, a empresa contratada deverá identificar os concorrentes de cada segmento. A importância de identificar os concorrentes e suas características está na possibilidade de construir proposta de valor com diferenciais mais claros e competitivos.

III. Levantamento de Oferta (Inventário de Turismo Industrial)

O levantamento da oferta de turismo industrial terá por objetivo mapear a oferta de produtos que permitam estabelecer roteiros de turismo. O estudo deverá identificar as indústrias na região que estejam aptas e/ou que tenham potencial para receber turistas, bem como sua capacidade de carga e grau de atratividade turística.

IV. Definição de Proposta de Valor para Segmentos de Clientes Potenciais

A proposta de valor deverá ser criada após identificação dos segmentos de clientes e ser construída com foco em cada um destes segmentos. A proposta de valor deverá ser feita com base na construção de diferenciais de mercado, permitindo que o modelo de negócios do turismo industrial na região seja único e competitivo.

V. Modelagem do Negócio de Turismo Industrial

Para a construção estratégica das características do negócio proposto, deverão ser considerados os itens I e IV e identificados os itens a seguir:

- Canais de Entrega de Valor
- Formas de Relacionamento com clientes
- Atividades Principais
- Recursos Chave
- Parcerias
- Fontes de Receitas
- Custos Principais

Após a construção do modelo de negócio deverá ser realizada uma avaliação qualitativa do desempenho de cada um dos elementos em relação a sua atual situação, permitindo identificar ações pontuais de construção dos diferenciais do modelo de negócios.

VI. Análise dos Ambientes

Após a construção do modelo de negócios e identificação dos concorrentes, deverá ser feita uma análise ambiental, com foco nos ambientes interno e externo. A análise deverá ser realizada tomando por base as técnicas de análise de ambiente.

VII. Plano de Ações Estratégicas

Deverá ser realizado com base no modelo de negócio elaborado e na análise de ambientes, a identificação das ações pertinentes ao atendimento das necessidades estratégicas.

VIII. Modelagem Econômico/Financeira

No modelo de negócios elaborado deverão ser indicadas as fontes de receitas principais. A partir desta indicação, deverá ser realizado o estudo de modelagem financeira que apontará as formas de captação, a quantificação potencial das receitas e das despesas principais, que permitirá a confecção de um estudo de viabilidade financeira para o modelo.

Para todas as etapas supracitadas deverá ser considerado a realização de oficinas de Planejamento Participativo, com a presença dos membros do GT Turismo e da cadeia produtiva turística da região, previamente convidados. Estas oficinas deverão ter carga horária mínima total de 12 horas, divididas em pelo menos 3 encontros de 4 horas.

2.5. PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá prever um documento formal de aceitação da CONTRATANTE no tocante ao atendimento de todos os requisitos especificados e das normas e padrões exigidas.

2.6. HOMOLOGAÇÃO

Em caso de insucesso no processo de aceitação devido à inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá corrigir todas as deficiências identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.7. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

2.7.1. Todos os documentos e informações (dados, informações técnicas, imagens, vídeos etc) a que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização;

2.7.2. Os empregados da CONTRATADA no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do documento, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;

2.7.3. A CONTRATADA compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização do Consórcio Intermunicipal Grande ABC;

2.7.4. A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no subitem 8.3 acima, que deverá ser observado mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- c) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- f) A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão do contrato (Gerente do Projeto);

3.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura e a execução das atividades mencionadas deverá seguir o cronograma indicado no item 2.2 acima.

CLÁUSULA QUINTA DOS VALORES E DOS RECURSOS

- 5.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme valores abaixo discriminados:

PRODUTO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Percentual unitário	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	20%
Valor Unitário								

- 5.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento de 2016, sob o nº 00701.01.3.3.90.35.11.334.0007.04 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso (financeiro), mediante o cumprimento e aprovação de cada um dos produtos, em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.
- 6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

-
- 6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta bancária da **Contratada: Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.**
- 6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

- 07.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, nos termos indicados no subitem 07.12;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 07.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de

10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 07.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio, a partir do 10º dia, considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 07.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 07.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 07.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 07.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 07.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 07.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 07.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 07.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente

devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

- 07.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 08.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas ___ a ___.

CLÁUSULA NONA DO FORO

- 09.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Santo André, ____ de _____ de 2015.

CIGABC

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

ANEXO VI

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: _____

Advogado(s): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*